



Gabinete da  
Prefeita



**DECRETO Nº 113/2014, 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**CEDE BEM PÚBLICO PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO CAMPESTRE DA PENHA Córrego do Sal e Adjacências (AME-CPCSA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

**CONSIDERANDO** a necessidade e compromisso que tem o Município de Beberibe em promover atividades comunitárias, valorizando a integração dos mais diversos atores sociais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de proporcionar aos munícipes atividades comunitárias de assistência social beneficente, nas áreas de saúde, segurança alimentar, educação, esporte, meio ambiente e justiça social;

**CONSIDERANDO** a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedido para uso da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO CAMPESTRE DA PENHA Córrego do Sal e Adjacências (AME-CPCSA)**, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo desta Administração Pública municipal, o bem público descrito no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O bem relacionado neste Decreto não poderá ser cedido a outrem sem anuência expressa do Poder Público municipal.

**Art. 2º** O bem público objeto deste ato é um imóvel situado na Localidade de Campestre da Penha, Distrito de Paripueira, onde funcionava a Escola Sagrado Coração de Jesus, que possui como medidas características 25 m (vinte e cinco metros) de comprimento por 15 m





## Gabinete da Prefeita



(quinze metros) de largura, contando com 02 (duas) salas de aula e 03 (três) banheiros, sendo 01 (um) em cada sala e outro nas dependências da escola.

**Art. 3º** O imóvel ora cedido à predita AME-CPCSA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.137.081/0001-83, estabelecida na Localidade de Campestre da Penha, no Distrito de Paripueira, s/nº, desta municipalidade, representada pela sua Presidente, Sra. Maria Margarida da Silva Ribeiro, destina-se a realização de atividades comunitárias de assistência social beneficente, nas áreas de saúde, segurança alimentar, educação, esporte, meio ambiente e justiça social.

**Parágrafo Primeiro** – A entidade cessionária se obriga a utilizar o bem, única e exclusivamente, para atividades descritas no caput deste artigo.

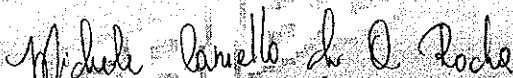
**Parágrafo Segundo** – Em nenhuma hipótese, o bem objeto deste Decreto poderá ser cedido a terceiros sem a anuência expressa do Poder Público cedente.

**Art. 4º** A presente cessão de uso constitui ato unilateral e precário da Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da conveniência administrativa e ressalvada a supremacia do interesse público.

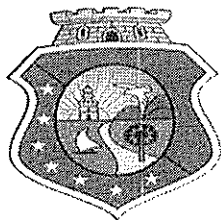
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30/12/14.

  
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA  
PREFEITA MUNICIPAL





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 113**, de 30 de dezembro de 2014, que **“CEDE BEM PÚBLICO PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ENTORNO CAMPESTRE DA PENHA Córrego do Sal e Adjacências (AME-CPCSA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 20 de janeiro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 20 de janeiro de 2015.

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**